

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS And TEACHERS COLLEGE, COLUMBIA UNIVERSITY	MEMORANDO DE ENTENDIMENTO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E TEACHERS COLLEGE, UNIVERSIDADE COLUMBIA
This Memorandum of Understanding (this “MOU”) is entered into as of the date it is fully executed (the “Effective Date”), by and between the following parties: (1) <i>Universidade Federal de São Carlos</i>, a public university incorporated under the federal laws of Brazil and having its registered address at 235km Washington Luís Highway, São Carlos, SP 13565-905, Brazil (“UFSCar”), and (2) <i>Teachers College, Columbia University</i>, a nonprofit educational institution incorporated under the laws of the State of New York, United States, and having its registered address at 525 West 120th Street, New York, NY 10027 (“TC”), under which each of UFSCar and TC may be hereinafter referred to individually as a “Party”, or collectively, as the “Parties”. 1. <u>Purpose</u> The Parties have determined that it would be mutually beneficial to plan and collaborate in the following areas: • Research Collaboration: the Parties wish to promote joint research and development activities of mutual interest and benefit; • Organization of joint academic and scientific activities such as courses, conferences, seminars, symposia, or lectures; • Development of specialized programs tailored for Master and Doctoral level students; • Development of programs dedicated to practical experience for students and/or	Este Memorando de Entendimento (“MDE”) entra em vigor na data de sua celebração (“Data de Entrada em Vigor”), por e entre as seguintes partes: (1) <i>Universidade Federal de São Carlos</i>, uma universidade pública criada sob as leis federais do Brasil e com sede na Rodovia Washington Luís, km 235, São Carlos (SP), 13565-905, Brasil (“UFSCar”), e (2) <i>Teachers College, Universidade Columbia</i>, uma instituição educacional sem fins lucrativos constituída sob as leis do Estado de Nova Iorque, Estados Unidos, e com sede na Rua 120ª Oeste, n.º 525, Nova Iorque (NY), 10027 (“TC”), em cujo âmbito tanto UFSCar como TC podem ser doravante denominadas individualmente como “Parte” ou coletivamente como “Partes”. 1. <u>Objetivo</u> As Partes determinam que será mutuamente benéfico planejar e cooperar nas seguintes áreas: • Cooperação em pesquisa: as Partes têm interesse em promover atividades conjuntas de pesquisa e desenvolvimento de interesse e benefício mútuos; • Organização de atividades acadêmicas e científicas conjuntas, tais como, disciplinas, conferências, seminários, simpósios ou palestras; • Desenvolvimento de programas especializados confeccionados para estudantes nos níveis de mestrado e doutorado; • Desenvolvimento de programas

teacher education training; • Exchange of research and teaching staff; • Exchange of students; and • Other areas of cooperation as may be agreed between the Parties. 2. <u>Term</u> This MOU will be effective upon the Effective Date, and shall remain in effect for up to three (3) years. At the conclusion of the one year, the Parties will review this MOU and consider the renewal of the existing MOU or the development of a new MOU. This MOU may be amended at any time by the mutual written consent of the authorized representative of each Party. Either Party may unilaterally terminate this MOU by providing a 30-day prior written notice to the other Party along with return receipt. Sections 5-11 below shall survive the termination of this MOU. 3. <u>Representatives of the Parties, Notices and Contact Information</u> Each Party designates the following individual to help drive, oversee and facilitate the Collaborative Activities contemplated under this MOU and any other agreements that will be executed between the Parties within the framework of this MOU. Notices to the Parties may be sent to representatives at the addresses given below: UFSCar: Dr. Lidia Maria Marson Postalli and Dr. Débora de Hollanda Souza, Associate Professors Department: Psychology Contact Information: Phone: +55 16 3351 8361 Email: liadiapostalli@ufscar.br; debhsouza@ufscar.br Address: <i>Departamento de Psicologia</i>, 235km Washington Luís Highway, São Carlos, SP 13565-905, Brazil TC: Dr. Daniel Fienup, Professor of Psychology and Education Department: Applied Behavior Analysis in the	dedicados à experiência prática para formação acadêmica de estudantes e/ou professores; • Intercâmbio de pesquisadores e docentes; • Intercâmbio de estudantes; e • Outras áreas de cooperação que possam ser acordadas entre as Partes. 2. <u>Vigência</u> Este MDE entra em vigor na Data de Entrada em Vigor e permanecerá vigente por até (3) três anos. Ao final de um ano, as Partes deverão revisar este MDE e considerar a renovação do MDE existente ou a celebração de um novo MDE. Este MDE pode ser alterado a qualquer tempo mediante consentimento mútuo por escrito do representante autorizado de cada Parte. Qualquer Parte pode unilateralmente rescindir este MDE fornecendo uma notificação prévia por escrito com 30 dias de antecedência à outra Parte com aviso de recebimento. As Cláusulas 5 a 11 adiante subsistirão à rescisão deste MDE. 3. <u>Representantes das Partes, Notificações e Informações para Contato</u> Cada Parte designa as seguintes pessoas para ajudar a conduzir, supervisionar e propiciar as Atividades de Cooperação contempladas no âmbito deste MDE e quaisquer outros acordos que forem celebrados entre as Partes no âmbito deste MOU. Notificações às Partes podem ser enviadas aos designados nos endereços indicados a seguir: UFSCar: Dr.^a Lidia Maria Marson Postalli e Dr.^a Débora de Hollanda Souza, Professoras Associadas Departamento: Psicologia Informações para Contato: Telefone: +55 16 3351 8361 E-mail: liadiapostalli@ufscar.br; debhsouza@ufscar.br Endereço: Departamento de Psicologia, Rodovia Washington Luís, 235 km, São Carlos (SP), 13565-905, Brasil TC: Dr. Daniel Fienup, Professor de Psicologia e Educação Departamento: Análise do Comportamento
--	--

Health Studies and Applied Educational Psychology Contact Information: Phone: 212-678-3213 Email: Fienup@tc.columbia.edu Address: 525 West 120th Street, 529F Building 528, New York, NY 10027 4. <u>Project Agreement and Funding</u> It is understood that the list of purposes is for discussion only and is not intended as a guarantee of collaborative activities between the Parties or services to be provide by TC. No activities or specific projects that require funding will be initiated by the Parties until they develop and execute a specific project agreement, which must include a budget approved by all Parties. The project agreement must include the specific tasks assigned to each Party, the funding allocated to each task, and the timelines for the completion of each task. Other than Sections 5-11, this MOU is non-binding, other than as indicated in Exhibit A or in any future written agreement. 5. <u>Insurance</u> In addition, each Party will determine the appropriate types and levels of insurance to be maintained with respect to its activities under the provisions of this MOU. 6. <u>Confidentiality</u> Information concerning either Party’s business methods, financial information, future plans, personnel data, trade secrets, information systems, financial and accounting policies or similar matters, or information designated as “confidential” by a disclosing Party, including but not limited to the financial terms of this MOU, or released under circumstances where a reasonable person would understand that such information is to be treated as confidential, shall be treated as confidential. The Party receiving such confidential information shall take the same precautions as it takes to protect its own confidential information, but in all events reasonable precautions shall be taken, in order to preserve its confidentiality. Confidential information shall not be revealed to third parties without	Aplicada a Estudos da Saúde e Psicologia da Educação Aplicada Informações para Contato: Telefone: +1 212-678-3213 E-mail: Fienup@tc.columbia.edu Endereço: Rua 120ª Oeste, n.º 525, Edifício 529F 528, Nova Iorque (NY), 10027, Estados Unidos 4. <u>Acordos Específicos e Financiamento</u> Fica entendido que a lista de objetivos é para discussão apenas e não pretende ser uma garantia de atividades de cooperação entre as Partes ou serviços a serem fornecidos pela TC. Nenhuma atividade ou projeto específico que requeira financiamento poderá ser iniciado pelas Partes até formarem e celebrarem um acordo específico de cooperação, do qual terá de constar um orçamento aprovado por todas as Partes. Do acordo específico de projeto terão de constar as tarefas específicas atribuídas a cada Parte, o financiamento alocado para cada tarefa, e o cronograma para a conclusão de cada tarefa. Salvo as Cláusulas 5 a 11, este MDE não é vinculante, exceto conforme o indicado no Anexo A ou em qualquer acordo futuro por escrito. 5. <u>Seguro</u> Adicionalmente, cada Parte deve determinar os tipos e níveis apropriados de seguro a ser mantido a respeito de suas atividades no âmbito das disposições deste MDE. 6. <u>Confidencialidade</u> Informações concernentes as métodos comerciais, informações financeiras, planos futuros, dados pessoais, segredos comerciais, sistemas de informação, políticas financeiras e contábeis ou matérias semelhantes de qualquer das Partes, ou informações classificadas como “confidenciais” por uma Parte remetente, incluindo, mas não se limitando a, os termos financeiros deste MDE, ou liberadas sob circunstâncias em que uma pessoa racional entenderia que tais informações devem ser tratadas como confidenciais, devem ser tratadas como confidenciais. A Parte que receber tais informações confidenciais deverá tomar as mesmas precauções que toma para proteger suas próprias informações confidenciais, mas, em todas as hipóteses, precauções razoáveis deverão ser tomadas a
---	--

the written consent of the disclosing Party, and neither Party may use the other Party's confidential information for any purpose except for purposes of performing this Agreement. This confidentiality requirement shall not apply to: (i) information in the public domain; (ii) information independently developed by either Party without use of the other Party's confidential information; (iii) information received by either Party from a third Party under no duty of confidentiality; and (iv) a disclosure of information that is required by law.	fim de preservar sua confidencialidade. As informações confidenciais não podem ser reveladas a terceiros sem o consentimento por escrito da Parte remetente, e nenhuma das Partes pode usar as informações confidenciais da outra Parte para qualquer finalidade, exceto para fins de execução deste Acordo. Este requisito de confidencialidade não se aplica a: (i) informações em domínio público; (ii) informações desenvolvidas de maneira independente por qualquer das Partes sem uso de informações confidenciais da outra Parte; (iii) informações recebidas de um terceiro por qualquer das Partes sob nenhum dever de confidencialidade; e (iv) uma divulgação de informações que seja exigida por lei.
<u>7. Free Scholarly Exchange and Academic Freedom</u> Each Party is dedicated to free scholarly exchange and to public dissemination of the results of its scholarly activities. Except for a Party's obligations of confidence set forth in this section, nothing in this Agreement shall restrict the right of either Party and its faculty and other employees to publish, disseminate or otherwise disclose the results of its research and academic initiatives. Each Party is committed to the principles of academic freedom, and this Agreement will not knowingly include any restrictions on academic freedom in the development and implementation of project activities.	<u>7. Livre Intercâmbio Acadêmico e Liberdade de Cátedra</u> Cada Parte dedica-se ao livre intercâmbio acadêmico e à disseminação pública dos resultados de suas atividades acadêmicas. Exceto pelas obrigações de confidencialidade de uma Parte previstas nesta cláusula, nada neste Acordo pode restringir o direito de qualquer das Partes e de seu corpo docente e outros funcionários de publicar, disseminar ou de outra forma divulgar os resultados de suas pesquisas e iniciativas acadêmicas. Cada Parte está comprometida com os princípios da liberdade de cátedra, e este Acordo não inclui intencionalmente quaisquer restrições à liberdade de cátedra no desenvolvimento e implementação de atividades específicas.
<u>8. Intellectual Property Rights</u> a. In connection with this MOU, either Party may prepare, compile and distribute materials ("Materials") for use during the discussions. Each Party, its employees, students or independent contractors authoring such Materials shall retain all ownership right, title and interest (including copyright) in the Materials. Neither Party shall have the right to reproduce, modify or use the Materials of the other Party without the prior written consent in each instance of the other Party, employee, student or the independent contractor(s) authoring such work. b. Subject to mandatory provisions of	<u>8. Direitos de Propriedade Intelectual</u> a. Em conexão com este MDE, qualquer das Partes pode preparar, compilar e distribuir materiais ("Materiais") para uso durante as discussões. Cada Parte, seus funcionários, alunos ou contratados independentes que são autores de tais Materiais retêm todos os direitos de propriedade, títulos e interesses (incluindo direitos autorais) sobre os Materiais. Nenhuma das Partes tem o direito de reproduzir, alterar ou usar os Materiais da outra Parte sem o prévio consentimento por escrito em cada instância da outra Parte, funcionário, aluno ou contratado(s) independente(s) que são autores de tal trabalho.

applicable laws, any intellectual property rights derived from TC's exclusive performance under this MoU shall be owned by TC and the use, ownership and licensing of such intellectual property rights shall be governed by TC's intellectual property policies. 9. <u>Use of Logo and Names of the Other Party</u> Neither Party shall use the registered logos, name or associated marks of the other Party without the prior written consent of the other Party in each instance. Neither Party shall not make any public announcements regarding this MOU or its contents without prior written consent from other Party. 10. <u>Force Majeure</u> a. Neither Party will be liable for any delay or failure to perform its obligation under this Agreement if prevented from doing so by acts of God, acts of war, acts of civil disturbance or terrorism, governmental restraints, outbreaks of infectious disease (including quarantines and limitations on activities that result therefrom), utility or communications failures, or any other causes that the affected Party could not, with reasonable care, control or prevent. If such an event occurs, the affected Party will notify the other Party, and both will use their best efforts to resume their obligations under this Agreement, or, alternatively, the Parties could both agree to adjust their obligations under this Agreement. If the delay or failure continues without adjustment or agreement by the Parties for longer than thirty (30) days, the unaffected Party may terminate this Agreement upon not less than five (5) days written notice to the affected Party given along with return receipt. b. Each Party agree to abide by all governmental advice and orders for closure, quarantine, self-quarantine, isolation or self-isolation designed to reduce the spread of epidemic disease. If	b. Observadas as disposições mandatórias de leis aplicáveis, quaisquer direitos de propriedade intelectual resultantes da atuação exclusiva da TC no âmbito deste MdE serão de propriedade da TC, e o uso, propriedade e licenciamento de tais direitos de propriedade intelectual serão regidos pelas políticas de propriedade intelectual da TC. 9. <u>Uso de Logotipo e Nomes da Outra Parte</u> Nenhuma das Partes pode usar os logotipos registrados, nome ou marcas associadas da outra Parte sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte em cada instância. Nenhuma das Partes pode fazer qualquer anúncio público relativo a este MOU ou seu conteúdo sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte. 10. <u>Força Maior</u> a. Nenhuma das Partes será responsável por qualquer atraso ou falha ao cumprir sua obrigação no âmbito deste Acordo se for impedida de fazê-lo por casos fortuito, atos de guerra, atos de perturbação civil ou terrorismo, restrições governamentais, surtos de doenças infecciosas (incluindo quarentenas e limitações em atividades que resultarem delas), falhas de serviços públicos ou comunicações, ou quaisquer outras causas que a Parte afetada não puder, com cuidado razoável, controlar ou prevenir. Se tal hipótese ocorrer, a Parte afetada deverá notificar a outra Parte, e ambas deverão envidar seus melhores esforços para retomar suas obrigações no âmbito deste Acordo, ou, alternativamente, ambas as Partes poderão acordar ajustar suas obrigações no âmbito deste Acordo. Se o atraso ou falha continuar sem ajuste ou acordo pelas Partes por mais de 30 (trinta) dias, a Parte não afetada poderá rescindir este Acordo mediante notificação por escrito à Parte afetada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência e aviso de recebimento. b. Cada Parte concorda com cumprir todos os conselhos e ordens governamentais de fechamento, quarentena, autoquarentena, isolamento ou autoisolamento dados para
--	--

this situation occurs and affects performance under this Agreement, the affected Party may invoke this Force Majeure Clause.	reduzir a disseminação de doença epidêmica. Se essa situação ocorrer e afetar a execução deste Acordo, a Parte afetada poderá invocar esta Cláusula de Força Maior.
11. <u>Independent Parties</u> Each of the Parties are separate and independent entities with respect to each other, and neither Party shall be deemed to be an agent of the other. Neither Party has the right or power to contract on behalf of the other nor bind the other Party to any agreement, except as may be specifically authorized in writing by the other Party from time to time. Nothing in this Agreement will constitute a partnership or a joint venture between the Parties. Each Party will be solely responsible for its compliance with all laws, regulations, and rules regarding employment of its personnel, and for any claims made by personnel or other individual assigned by such Party to perform under this Agreement, including any wages, benefits, workers compensation, health and unemployment insurance, and pension contributions.	11. <u>Partes Independentes</u> Cada uma das Partes é uma entidade separada e independente em relação uma à outra, e nenhuma das Partes pode ser considerada como uma representante da outra. Nenhuma das Partes tem o direito ou poder de contratar em nome da outra nem vincular a outra Parte a qualquer acordo, salvo conforme possa ser especificamente autorizado por escrito pela outra Parte de tempos em tempos. Nada neste Acordo constituirá uma sociedade ou um empreendimento conjunto entre as Partes. Cada Parte será a única responsável por seu cumprimento de todas as leis, regulamentos e regras relativas a emprego de seu pessoal e por quaisquer requerimentos feitos por pessoal ou outro indivíduo designado por tal Parte para atuar no âmbito deste Acordo, incluindo quaisquer salários, benefícios, indenizações trabalhistas, seguros-saúde e desemprego e contribuições previdenciárias.
12. <u>Amendments</u> This Agreement may be amended at any time by the mutual written consent of the authorizing official of each Party. Each Party will designate a representative who will conduct a review of this Agreement and to evaluate the progress that has been made toward achieving the mutually beneficial exchanges that are consistent with the purpose and scope of this Agreement.	12. <u>Alterações</u> Este Acordo pode ser alterado a qualquer momento pelo consentimento mútuo por escrito do agente autorizado de cada Parte. Cada Parte deve designar um representante que deverá conduzir uma revisão deste Acordo e avaliar o progresso que foi feito em direção à obtenção de intercâmbios mutuamente benéficos que sejam consistentes com o objeto e escopo deste Acordo.
13. <u>Compliance with Law</u> Each Party agrees that, in connection with this MOU, it will take no action, or omit to take any action, which would cause another Party to be in violation of the applicable laws of the U.S., including but not limited to U.S. nondiscrimination laws, export control and anti-boycott laws and regulations and the U.S. Foreign Corrupt Practices Act, or the applicable laws of Brazil. Each Party agrees that, in connection with this MOU, it will not offer, give or promise to give, directly or indirectly, anything of value to any	13. <u>Conformidade com a Lei</u> Cada Parte concorda com que, em conexão com este MDE, não praticará nenhuma ação, ou se omitirá ao praticar qualquer ação, que faria com que a outra Parte não cumprisse as leis aplicáveis dos EUA, incluindo, mas não se limitando a, as leis de não-discriminação dos EUA, leis e regulamentos de controle de exportação e antiboicote e a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA, ou as leis aplicáveis do Brasil. Cada Parte concorda com que, em conexão com este MDE, não oferecerá, dará ou prometerá dar, direta ou

government official, political official, political candidate, or employee thereof or to any third Party while knowing that such item of value or any portion thereof may be offered, promised or given to a government official, political party official, political candidate or employee thereof, for the purpose of obtaining or retaining business or to secure an improper advantage. 14. <u>Governing Law</u> This MOU will be governed by and construed in accordance with the laws of the State of New York, United States of America, without regard to its conflict of laws principles. 15. <u>Counterparts and Language</u> This MOU shall be executed in English. If translated and there is any conflict, the English version shall control. 16. <u>Dispute Resolutions</u> Any dispute, controversy or claim arising out of or in connection with this MOU, including any question regarding its existence, validity or termination, shall be settled through friendly consultations between the Parties upon the written request of any Party. In the event that no settlement is reached within thirty (30) days after such written request has been given, either Party may submit the dispute to binding arbitration using an accredited international arbitration body, such as JAMS, that is agreed upon by any affected Party, located in the city of the Party initiating the complaint. Each Party shall be entitled to appoint one arbitrator who shall not be an affiliate, officer, director, employee, agent, vendor, or contractor of that Party. The appointed arbitrators shall then appoint a neutral arbitrator, who shall serve as chairman. The arbitrators so chosen shall conduct the arbitration. The arbitration award shall be final and binding upon the Parties. 17. <u>Execution and Signatures</u> This MOU shall be executed simultaneously in English and may be signed electronically. If	indiretamente, qualquer coisa de valor a qualquer agente do governo, agente político, candidato político ou empregado do mesmo ou a qualquer terceiro, sabendo que tal item de valor ou qualquer parte dele pode ser oferecido, prometido ou dado a um agente do governo, empregado de partido político, candidato político ou empregado do mesmo, com a finalidade de obter ou obstar negócios ou para assegurar uma vantagem indevida. 14. <u>Lei Aplicável</u> Este MDE será regido por e interpretado em conformidade com as leis do Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, sem considerar seus princípios de conflito de leis. 15. <u>Vias Idênticas e Idioma</u> Este MDE é celebrado em inglês. Se traduzido e houver algum conflito, a versão em inglês prevalecerá. 16. <u>Resolução de Controvérsias</u> Qualquer divergência, controvérsia ou requerimento oriundo de ou em conexão com este MDE, incluindo qualquer questão relativa à sua existência, validade ou rescisão, deve ser resolvida por meio de consultas amigáveis entre as Partes a requerimento por escrito de qualquer das Partes. Na hipótese de nenhuma solução ser alcançada dentro de 30 (trinta) dias após tal requerimento por escrito ter sido apresentado, qualquer das Partes poderá submeter a controvérsia a arbitragem vinculante usando um órgão de arbitragem internacional credenciado, como os JAMS (<i>Judicial Arbitration and Mediation Services</i>), desde que seja acordado por qualquer Parte afetada, situada na cidade da Parte que houver iniciado a demanda. Cada Parte terá o direito de indicar um árbitro que não poderá ser um associado, gestor, diretor, funcionário, representante, fornecedor ou contratado da mesma Parte. Os árbitros indicados deverão então indicar um árbitro neutro, que atuará como presidente. Os árbitros assim escolhidos conduzirão a arbitragem. A sentença arbitral será definitiva e vinculante para as Partes. 17. <u>Celebração e Assinaturas</u> Este MDE deve ser celebrado simultaneamente em inglês e pode ser assinado eletronicamente.
--	---

translated and there is any conflict, the English version shall control. Agreed to and signed, by authorized representatives of the Parties as indicated below:	Se traduzido e houver qualquer conflito, a versão em inglês prevalecerá. Acordado e assinado pelos representantes autorizados das Partes, conforme o indicado abaixo:
Teachers College, Columbia University Dr. Portia Williams Vice Provost for Academic Planning and Global Affairs <u><i>Portia Williams</i></u> Portia Williams (Nov 15, 2024 11:02 EST) Date: <u>11/15/2024</u> Cooperation Appointee Daniel Fienup Professor of Psychology and Education <u><i>Daniel Fienup</i></u> Date: <u>11/15/2024</u>	Universidade Federal de São Carlos Dr.^a Ana Beatriz de Oliveira Reitora <u><i>Ana Beatriz de Oliveira</i></u> Ana Beatriz de Oliveira (Oct 30, 2024 09:35 ADT) Data: _____ Indicadas para Cooperação Lidia Maria Marson Postalli Professora Associada <u><i>Lidia Maria Marson Postalli</i></u> Lidia Maria Marson Postalli (Oct 27, 2024 11:22 ADT) Data: <u>10/27/2024</u> Débora de Hollanda Souza Professora Associada <u><i>Débora de Hollanda Souza</i></u> Débora de Hollanda Souza (Oct 29, 2024 17:59 ADT) Data: <u>10/27/2024</u>